



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI N°1009/2014

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37., Inciso X, da Constituição Federal Brasileira, Art. 3º., da Lei Municipal nº986/2012 e Art. 3º., da Lei Municipal nº987/2012, os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pelas Leis Municipais nºs 986 e 987/2012, ficam reajustados em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis pontos percentuais), pagos no mês de Janeiro de 2014, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I - Vereadores: R\$ 2.765,67 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

II - Vereador Presidente da Câmara Municipal: R\$ 3.293,47 (três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos);

III – Prefeito Municipal: R\$ 11.347,70 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);

IV - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.560,19 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos);

V - Secretários Municipais: R\$ 4.085,17 (quatro mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal